

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA VAI SER ALTERADO PELA PEC 287/2016. VAMOS LUTAR PÉLOS PRINCÍPIOS DO ESTADO DEMOCRATICO DE DIREITO.

A reunião da Comissão Especial do dia 14/03/2017 discutiu entre outros temas a intenção do governo em mudar as regras do Benefício de Prestação Continuada (BPC), no sentido de separá-lo da Previdência Social, aumentando a idade mínima de 65 anos para 70 anos, bem como desvincular o seu valor do salário mínimo, conforme dispõe a PEC 287/2016.

Atualmente, o artigo 203 da Constituição Federal de 1988, prevê que a assistência Social será prestada a quem dela necessitar independente de contribuição a Seguridade Social, entre outros benefícios está garantido um salário mínimo mensal a pessoal portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meio de prover a sua subsistência ou de tê-la provido pela a sua família, na base $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Ou seja, as famílias que dependem desses benefícios são extremamente pobres.

Assim, não vejo com bons olhos essa a posição do executivo de restringir direitos do cidadão, que atualmente já se encontra tão marginalizado em razão da desigualdade econômica e social do Brasil. Além do mais, tal mudança desrespeita o princípio da solidariedade, no qual, preceitua que a maioria contribui para uma minoria que se encontra na pobreza, sem qualquer oportunidade de alcançar um emprego formal que lhe permita contribuir ao INSS. Aduz que o princípio da solidariedade traz em bojo o contexto e a realidade da sociedade brasileira,

Quero deixar registrado que não sou a favor do paternalismo e assistencialismo no tocante ao tema em comento, porém, não é razoável retirar a sobrevivência dessas pessoas, sem que elas tenham outro meio de subsistência, já que acreditamos antes pensar em mudança às regras da assistência social, devemos melhorar a educação, dando dignidade a essas pessoas desde a primeira infância. Como diz o ditado popular ensinar a pescar não dar o peixe!

Por oportuno , trago à tona o conceito de seguridade social trazido pelo por Sergio Pinto Martins," conjunto de princípios , de regras, de instituições destinados a estabelecer um sistema de proteção social entre aos indivíduos contra contingências que os impeçam de prover as suas necessidade pessoais básicas e de suas famílias, integrados por ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedades, visando assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social".

Há de se observar que o sistema previdenciário é contributivo por opção constitucional sem deixar de proteger aqueles que não tiveram como contribuir. Há três tipos de relações. , a saber: relação de vinculação(filiação e contribuição), relação de benefício(proteção) e relação de custeio, e todos devem estar equilibradas.

É certo que o governa queira buscar a sustentabilidade de máquina pública em todos os sentidos, mas não é correto limar direitos e Princípios constitucionais que até deram sustentação ao Estado Democrático de Direito do Brasil, criando um retrocesso sem precedentes a nossa população.

Por tudo isso, não podemos aceitar que O BPC entre na reforma da Previdência Social, queremos o respeito aos princípios basilares de direito, e a manutenção das regras hoje existência ao menos até que haja diminuição da desigualdade entre as classes sócias no Brasil.